

UNITAU
Universidade de Taubaté

Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Fone: (12) 3622-2033/ 3625-4147
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

DELIBERAÇÃO CONSUNI Nº 065/2023

Aprova o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.105.000,00.

O **CONSELHO UNIVERSITÁRIO**, na conformidade do Processo nº PREF-130/2023, aprovou e eu promulgo a seguinte Deliberação:

Art. 1º Fica aprovado o Anteprojeto de Lei que dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.105.000,00 (quatro milhões e cento e cinco mil reais).

Art. 2º A presente Deliberação entra em vigor na data de sua publicação

SALA DOS CONSELHOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em sessão plenária extraordinária de 25 de julho de 2023.

Profa. Dra. NARA LUCIA PERONDI FORTES

Presidente

Publicada pela SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS CENTRAIS da Universidade de Taubaté, em 25 de julho de 2023.

Ana Claudia de Moura
Secretária dos Órgãos Colegiados Centrais

ANTEPROJETO DE LEI Nº XXX, DE XX DE XXXX DE 2023.

(aprovado pela Deliberação Consuni Nº 065/2023, de 25/07/2023).

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 4.105.000,00, para os fins que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei :

Art. 1º Fica a Universidade de Taubaté autorizada a abrir crédito adicional suplementar ao Orçamento vigente do Município (Lei nº 5.801, de 28 de dezembro de 2022), no valor de R\$ 4.105.000,00 (quatro milhões e cento e cinco mil reais).

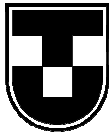
Art. 2º Os recursos de R\$ 4.105.000,00 (quatro milhões e cento e cinco mil reais) destinam-se a reforçar as dotações relacionadas no anexo I.

Art. 3º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo 1º será a anulação parcial da dotação relacionada no anexo II, conforme artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, de xxxxx de 2023, 384º da fundação do Povoado e 378º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
Prefeito Municipal



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Redeenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Fone: (12) 3622-2033/ 3625-4147
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

UNITAU
Universidade de Taubaté

ANEXO I

SUPLEMENTAÇÃO

08 – Universidade de Taubaté

Fonte 04 – Recursos Próprios

02 – Pró-reitoria de Administração

12 - Educação

12.122 – Administração Geral

12.122.0104 – Suporte Administrativo

12.122.0104.4003 – Suporte Técnico Administrativo.

339039 – Outros Serviços de Terceiros - PJ

R\$ 4.105.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$ 4.105.000,00



Universidade de Taubaté
Autarquia Municipal de Regime Especial
Reconhecida pelo Dec. Fed. nº 78.924/76
Redevidenciada pelo CEE/SP
CNPJ 45.176.153/0001-22

Reitoria
Secretaria dos Órgãos Colegiados Centrais
Rua Quatro de Março, 432 – Centro - Taubaté/SP - 12020-270
Fone: (12) 3622-2033/ 3625-4147
e-mail: sec.conselhos@unitau.br

UNITAU
Universidade de Taubaté

ANEXO II

REDUÇÃO

08 – Universidade de Taubaté

Fonte 04 – Recursos Próprios

02 – Pró-reitoria de Administração

12 - Educação

12.122 – Administração Geral

12.122.0104 – Suporte Administrativo

12.122.0104.4003 – Suporte Técnico Administrativo

339034 – Outras despesas de pessoal decor. contratação R\$ 4.105.000,00

TOTAL DO CRÉDITO SUPLEMENTARR\$ 4.105.000,00